



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0013/2016

LICITAÇÃO Nº. 0001/2016

MODALIDADE: **LEILÃO**

TIPO: MAIOR LANCE

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA

RUA ALBERTINA XAVIER PIRES, 239 - CENTRO - TABIRA - PE.

CEP: 56780-000 - Tel: (87) 3847-1163.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 10.349.041/0001-41, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as **10:00 horas do dia 21 de Junho de 2016** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Leilão Presencial e Online (**SILMULTANEO**), nº 00001/2016; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos para alienação dos bens abaixo relacionados, cujas características e valor de lance inicial constam do Anexo I, que é parte integrante deste Edital.

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS DO USO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA, TAIS COMO VEÍCULOS COMO CONSTAM NO TERMO DE REFERENCIA.**

1.2. As especificações do objeto ora leiloado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. Fica designado como local para visitação dos lotes a Prefeitura Municipal de Tabira situada à Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - Tabira - PE.

2.0. DO LEILOEIRO

2.1. O presente Leilão será realizado por intermédio da Leiloeira Oficial, a Sr^a. Roberta Cristina de Albuquerque, matrícula Jucepe nº 379/2009.

2.2. A Leiloeira deverá observar as atribuições previstas no Termo de Declaração.

3.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do leilão pessoas físicas maiores ou emancipadas, e pessoas jurídicas regularmente constituídas.

3.2. Todos os participantes deverão apresentar à Comissão Permanente de Licitações os seguintes documentos: RG e CPF (pessoas físicas); ou Estatuto / Contrato Social e CNPJ (pessoas jurídicas), para fins de credenciamento.

3.2.1. Os representantes das pessoas jurídicas participantes, caso não sejam sócios, deverão apresentar instrumento de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para representá-las no leilão.

3.2.2. Os participantes poderão efetuar seu credenciamento junto à CPL, na Praça Rua Albertina Xavier Pires, 239 - Centro - TABIRA - PE a partir do dia 03/05/2016 (quando da vistoria a que se refere o item 4.7 deste edital) até o início da etapa de lances na data do leilão.

3.2.3. Verificado o atendimento do item 3.2 e 3.2.1, os participantes receberão, como comprovante do credenciamento um número que os identificará durante a etapa de lances.

4.0. DOS BENS OBJETO DO LEILÃO

4.1. Os bens objeto deste Leilão estão distribuídos em lotes de objetos, cujas características estão descritas no Anexo I, que é parte integrante deste Edital.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.2. A Prefeitura do Município de Tabira declara-se responsável pelos bens levados a leilão, possuindo-os livres e desembaraçados de quaisquer ônus, assumindo total responsabilidade quanto à procedência e regular situação jurídica dos mesmos.

4.3. Caso o bem possa ser arrematado juntamente com sua documentação, esta será emitida em nome do licitante que arrematá-lo, a quem será processada sua entrega, sendo vedada qualquer alteração posterior quanto ao nome do arrematante.

4.4. Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização da transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

4.5. As despesas decorrentes do reconhecimento da firma do representante da Administração aposta no Certificado de Registro do Veículo (Autorização para Transferência) correrão por conta do arrematante, conforme os valores cobrados pelo Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais.

4.6. Os bens permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

4.7. Os bens poderão ser vistoriados pelos interessados no endereço conforme no Anexo I, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 13:00 horas.

5.0. DO JULGAMENTO

5.1. O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

5.2. Não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação.

6.0. DA ARREMATAÇÃO DOS BENS

6.1. Os lotes serão pagos à vista em moeda corrente nacional ou o licitante realizara uma caução de 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, pagando o saldo restante 80% (oitenta por cento) em até 02 (dois) dias úteis com cheque nominal a Prefeitura Municipal de TABIRA ou através do depósito bancário em favor da mesma.

6.2. A Prefeitura de TABIRA nada pagará ao leiloeiro sob qualquer título, pelo valor arrecadado nas vendas efetuadas.

6.3. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo”, não será aceita em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

6.4. O leiloeiro poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da Comissão de Licitação.

6.5. As vendas realizadas durante o leilão são irrevogáveis e irretroatáveis, conforme artigo 1.106 do Código Civil Brasileiro. Somente serão aceitas desistências por parte dos arrematantes, nos casos de nulidades previstas em lei.

6.6. O licitante na hipótese de pagamento da caução e na ausência do pagamento do saldo restante, o mesmo perderá em favor da Prefeitura Municipal de TABIRA, à caução paga no ato do leilão 20% (vinte por cento); mais as despesas com o Leiloeiro

6.7. Nos casos dos pagamentos realizados em cheque e o mesmo ser sustado e/ou devolvido por insuficiência de fundos ou divergência de assinatura, ficara desfeita a venda pagará o arrematante, multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor arrematado, mas despesas com o Leiloeiro.

6.8. Expressa proibição de participar em outros leilões.

6.9. Caberá ao arrematante, no ato da arrematação, o pagamento da Comissão do Leiloeiro de 5% (cinco por cento) do valor de arremate, acrescido de taxa de arrematação, no mesmo percentual.

6.10. Os bens arrematados só serão liberados mediante o pagamento total da arrematação. Os licitantes só poderão retirar seus lotes mediante a apresentação da nota de arrematação emitida pelo leiloeiro, devidamente assinada pelo mesmo, confirmando assim o pagamento total do lote.

7.0. DA RETIRADA DO BEM

7.2. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado pela Comissão, mediante a apresentação dos documentos descritos no item 3.2, da Nota de Arrematação e do comprovante do pagamento integral do valor da arrematação.

7.2.1. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.3. A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da comunicação para tanto, implicará em abandono, retornando o bem a depósito para ser leilado em outra oportunidade, sem direito à restituição do valor pago pela arrematante.

8.0. DA ATA

8.1. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

8.2. A ata será assinada, ao seu final pelos membros da Comissão de Licitação, pelo leiloeiro e credenciados que desejarem.

9.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93, cabendo à Comissão de Licitação a adjudicação de cada lote ao seu arrematante, e ao Prefeito do Município a homologação do certame.

10.0. DO DIREITO DE MANIFESTAÇÃO DOS PARTICIPANTES

10.1. Impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito e deverão ser dirigidas para a Comissão de Licitação, até dois dias úteis antes da data do evento, em conformidade com a Lei 8.666/93.

10.2. Quaisquer esclarecimentos sobre este Leilão poderão ser solicitados à Comissão de Licitação, devendo ser dirigidos ao seu Presidente, no endereço definido neste edital.

10.3. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação no prazo de 03 (dias) úteis contados da data do apontamento da omissão.

10.4. Das decisões e atos praticados neste Leilão caberá recurso, que deverá ser dirigido à autoridade superior àquela que o praticou, por intermédio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação da ADJUDICAÇÃO.

10.5. As manifestações facultadas neste Item deverão ser protocolizadas junto à Comissão Permanente de Licitações.

11.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

11.2. Ao presidente da Comissão de Licitação é facultado o direito de adiar, mediante despacho fundamentado, a presente licitação, sem que aos participantes caiba qualquer indenização.

11.3. Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. Em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o Contraditório e a Ampla Defesa.

11.3.1. A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não geram direitos ou obrigações de qualquer espécie ao Leiloeiro ou a terceiros.

11.4. A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos lotes ou itens descritos neste Edital.

11.5. Fica eleito o Foro da Comarca de TABIRA, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

Tabira, 24 de maio de 2016.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Presidente da Comissão



ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - LEILÃO Nº 0001/2016
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1. LEILÃO PÚBLICO DE BENS INSERVÍVEIS DO USO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA, TAIS COMO VEÍCULOS E MATÉRIAS COMO CONSTAM NO TERMO DE REFERENCIA.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando a necessidade de renovação da frota e aquisição de um veículo maior (ônibus) para atender a atual demanda do município:

RELAÇÃO DOS MATERIAIS PARA LEILÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TABIRA/PE

LOTE	DESCRIÇÃO	DEBITOS	Lance Inicial
01	PAS ONIBUS VW/CAIO PICCOLO O, ANO/MODELO 2002/2002, COR/BRANCA, COMBUSTIVEL/ DIESEL, PLACA/ K KU6491 , CHASSI/ 9BWFD52RX2R220497	N/C	9.000,00
02	ESP CAMINHONETE FIAT/FIORINO AMBULANCIA , ANO/MODELO 2010/ 2010, COR/ BRANCA, COMBUSTIVEL/ ALCO/GASOL, PLACA/ KHF0328, CHASSI/ 9BD255429A8877415	N/C	5.500,00
03	PAS ONIBUS VW/COMIL BELLO O ANO/MODELO 2005 / 2005, COR/ AZUL, COMBUSTIVEL/ DIESEL PLACA/ K JW5468, CHASSI/ 9BWFA52R05R526623	R\$ 83,20	15.000,00
04	ESP CAMINHONETE FIAT/STRAD MODIFICAR AB1, ANO/MODELO 2008 / 2008, COR/ BRANCA, COMBUSTIVEL/ ALCO/GASOL, PLACA/ KGA4823, CHASSI/ 9BD27803A87071102	N/C	8.000,00
VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO INICIAL			R\$ 37.500,00